DECRETO Nº 8.997, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 8.687, de 6 de abril de 2020, que define os critérios do processo de seleção pública, previsto no §1º do art. 2º da Lei nº 3.589, de 17 de julho de 2003, para permissão de execução de serviços de transporte escolar no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º do art. 2º da Lei nº 3.589, de 17 de julho de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 202.766/1996 – vol. 2, **D E C R E T O:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 8.687, de 6 de abril de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

Parágrafo único. Após a homologação do certame, serão convocados os candidatos de acordo com a ordem de classificação e conforme a necessidade da prestação do serviço, observando-se a operacionalidade das regiões de atendimento e pontos fixos, sem resultar em sobreposição de itinerários e tempo de viagem excessivo, e os critérios serão de acordo com o parecer da Secretaria de Transportes." **(NR)**

Art. 2º Os incisos II, III e IV do art. 6º do Decreto nº 8.687, de 6 abril de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

II - de acordo com a idade dos veículos com capacidade igual a 11 (onze) lugares:

a) zero-quilômetro – 12 pontos;
b) com 01 (um) ano de fabricação – 11 pontos;
c) com 02 (dois) anos de fabricação – 10 pontos;
d) com 03 (três) anos de fabricação – 9 pontos;
e) com 04 (quatro) anos de fabricação – 8 pontos;
f) com 05 (cinco) anos de fabricação – 7 pontos;
g) com 06 (seis) anos de fabricação ou mais – 6 pontos.

III - de acordo com a idade dos veículos com capacidade de 12 (doze) a 20 (vinte) lugares:

a) zero-quilômetro – 14 pontos;
b) com 01 (um) ano de fabricação – 13 pontos;
c) com 02 (dois) anos de fabricação – 12 pontos;
d) com 03 (três) anos de fabricação – 11 pontos;
e) com 04 (quatro) anos de fabricação – 10 pontos;
f) com 05 (cinco) anos de fabricação – 9 pontos;
g) com 06 (seis) anos de fabricação ou mais – 8 pontos.

DECRETO Nº 8.997, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

IV - de acordo com a idade dos veículos com capacidade de 21 (vinte e um) lugares ou mais:

a) zero-quilômetro – 15 pontos;
b) com 01 (um) ano de fabricação – 14 pontos;
c) com 02 (dois) anos de fabricação – 13 pontos;
d) com 03 (três) anos de fabricação – 12 pontos;
e) com 04 (quatro) anos de fabricação – 11 pontos;
f) com 05 (cinco) anos de fabricação – 10 pontos;
g) com 06 (seis) anos de fabricação ou mais – 9 pontos.

(...)" **(NR)**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.687, de 6 abril de 2020.

Município de Mauá, em 25 de fevereiro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

REINALDO SOARES DE ARAUJO
Secretário interino de Transportes

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca///